



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250331/0001-40

ASSUNTO: Aprovação do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 1205.01/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Após a análise minuciosa do parecer jurídico e considerando a necessidade de adaptação do contrato às demandas atuais, procedo com as seguintes determinações:

Aprovação do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1205.01/2025, baseado nas justificativas, análises e documentações apresentadas que comprovam a adequação e a necessidade das alterações contratuais propostas. As alterações estão em plena conformidade com as disposições legais vigentes e são essenciais para atender de maneira eficiente às exigências do serviço.

Monitoramento Contínuo do Cumprimento do Contrato ajustado, para assegurar que a execução mantenha os padrões de qualidade e eficiência estabelecidos. Este monitoramento será crucial para avaliar a eficácia das alterações implementadas e garantir a continuidade dos serviços prestados dentro dos parâmetros contratuais.

Juntada da Documentação Necessária para Assinatura do Aditivo. Antes da formalização do termo aditivo, deverá ser verificada e anexada ao processo toda a documentação necessária que comprove a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como as certidões de inidoneidade e de impedimento.

Convocação do Preposto do Contrato para Assinatura do Aditivo. Será Convoco o preposto da empresa NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA, contratada no âmbito do contrato nº 1205.01/2025, a comparecer para a assinatura do primeiro termo aditivo, assegurando a formalização das condições ajustadas entre as partes.



Atendimento à Transparência Pública. Após a assinatura do aditivo, deve-se proceder imediatamente com a publicação do mesmo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, além de outras medidas de publicidade de acordo com a Lei nº 12.527/2011, para garantir o cumprimento das normativas sobre transparência pública.

Este despacho reflete um compromisso com a administração pública eficaz e responsável, assegurando que todas as alterações contratuais sejam realizadas dentro do mais estrito cumprimento da lei. Recomenda-se que todas as etapas aqui delineadas sejam cumpridas rigorosamente para garantir a legalidade, a eficácia e a transparência do processo.

Acaraú/CE, 02 de julho de 2025.

CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
GESTOR DO CONTRATO